

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

LEI Nº 865/97.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00, com visto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Adicional ao Vigente Orçamento do Município de Cascavel, o Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), destinado ao Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, como abaixo discrimina:

0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

0601.08421882.019 - Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil..... R\$ 500.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

3.1.3.0.00 - Serv.de Terceiros e Encarg. R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1.964, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601.08421882.019 - Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental Valorização do Magistério.



ESTADO DO CEARÁ

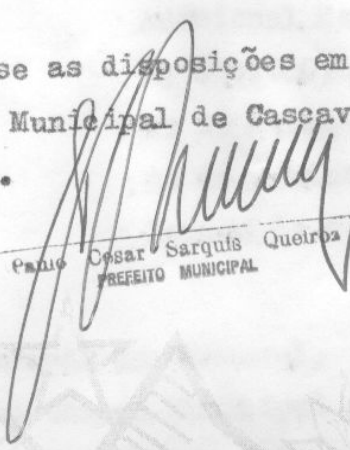
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

3.2.1.4.00 - Contribuições e Fundos..... R\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE., aos 23 dias do mês de junho de 1997.


Paulo Cesar Sarquis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

